



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO 2216/2017**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREÂMBULO**

- 1- DA REGÊNCIA
- 2- DO OBJETO
- 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6- DA PROPOSTA
- 7- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8- DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12- DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 13- DA CONTRATAÇÃO
- 14- DO PREÇO E REVISÃO
- 15- DO PAGAMENTO
- 16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 117/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **07:30hs do dia 26 de Julho de 2017**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17h00min da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07h00min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 101/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

---

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

**2.1** - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “ **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses”.

**2.2** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**2.3** - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

**2.4** - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

---

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**3.1** – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**3.1.1** - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.2** – Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**3.1.3**- Considerando as especificidades do objeto desta licitação e seu pleno controle pela Administração Pública, visando a economicidade e a fiel execução do contrato, haja vista, que o objeto constante do termo de referência deverá ser cumprido em três (03) dias a partir da solicitação, somente poderão participar do processo licitatório aquelas empresas estabelecidas em um raio de 100 km do Município de Sidrolândia, conforme quadro de distância estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.2** – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**3.2.1** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

**3.2.3** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

**4.1** - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1** - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**4.2.2** - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3** - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**4.3** - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4** - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.5** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.

**4.6.1** - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.7** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**4.8** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.9** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.10** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilidade (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</b>
--	--

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**6.1.1** - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**6.1.2** - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

**6.1.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.1.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.1.5** - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, e a proposta deveser conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.

**6.1.6** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**6.1.7** - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

**6.1.8** - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecida a quantidade solicitada.

**6.1.9** - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3** - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**6.4** - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.5** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**6.5.1** - Apresentar junto à proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município, com antecedência mínima de dois (02) dias antes da data marcada para as propostas, no horário das 07:00 às 11:00hs (horário de expediente).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**6.6** - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

### 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2** - A Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço “**Unitário por Item**”.

**7.3** - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**7.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

**a)** classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, nos termos do Artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006.

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

**c)** havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.4.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**7.6** - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7** - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**7.8** - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.9** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2** - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.3** - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.13** – Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

**7.14** – A critério da Administração Pública poderá ser solicitada amostra dos produtos ao licitante detentor da menor proposta.

**7.15** – Quando solicitada a amostra deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

7.16 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

7.17 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**8.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com o Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs: os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.**

### **8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**b) Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

**c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

**e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

I) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, **as proponentes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);

II) Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.

**g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

**h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**i) Certidão de Regularidade de ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**8.1.4 - Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

### **8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.**

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

**8.2.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.2.2** - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**8.2.4** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**8.2.5** - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**8.4** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1** - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

OBS: O pregoeiro e a Equipe de Apoio não autenticarão documentos na data do certame;

**8.4.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.4** - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

**8.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**8.6** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**8.7.2** - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

---

**9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

---

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.2** – No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

**9.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.3.1** - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

**9.4** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

**9.5** - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

**9.7** - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**9.10** - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

---

### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**10.1** - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2** - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1** - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.3** - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

**10.4** - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**10.5** - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**10.6** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**10.7** - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

---

### **11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**11.1** - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de Usuárias da Ata.

**11.2** - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.3** - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**11.4** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**11.4.1** - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.5** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**11.6** - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

---

**12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

---

**12.1** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**12.2** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**12.3 - O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.**

**12.3.1 -** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03(três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**12.3.2 -** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**12.3.3 -** Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

**12.4 -** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**12.6 -** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

**12.7 -** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**12.8 -** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**12.10 -** As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

---

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

---

**13.1 -** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**13.1.1** - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**13.2** - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.3** - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**13.4** - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

---

#### **14. DO PREÇO E REVISÃO**

---

**14.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.2** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**14.3** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**14.4** - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**14.5** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

---

#### **15. DO PAGAMENTO**

---

**15.1** - O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2** - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**15.3** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**15.4** - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**15.5** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**15.6** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**15.7** - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**15.8** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.9** - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

---

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**16.1** - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.2** - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**16.3** - Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

**16.4** - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5** - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6** - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.7** - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**16.8** - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**16.9** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**16.10** - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.11** – Competirá a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

**16.12** - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

**16.13** - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**16.14** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

---

### **17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

---

**17.1** - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

**17.1.1** - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**17.1.2** - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**17.1.3** - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**17.1.4** - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

**17.1.5** - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**17.2** - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**17.3** - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

---

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**18.1** - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

---

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**19.1** - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**19.2** - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**19.3** - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.

**19.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**19.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**19.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**19.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

**19.12.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**19.13.** Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

**19.14.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Educação.

**19.15.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.

**19.16** - **No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório.**

**19.17.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 12 de Julho de 2017

---

**ÀQUIS JUNIOR SOARES**  
**Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

**JUSTIFICATIVA:** Para atendimentos diários na rede Municipal de Saúde com pacientes que necessitam de atendimentos Odontológicos.

**PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS:** 03 (três) dias úteis a contar da solicitação.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** Menor preço por item

**PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item, a seguir elencados:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA 3G, GEL TIXOTROPICO COM GLOREXIDINA A 2% PACOTE COM 3UNIDADE	PCT	100	R\$13,53	R\$1.353,33	
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M	UN	100	R\$ 171,30	R\$17.130,00	
3	AFASTADOR MINESOTA INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UN	15	R\$35,30	R\$529,50	
4	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1L	UN	20	R\$12,96	R\$259,33	
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 30G C/ 100 UN	CX	50	R\$59,93	R\$2.996,66	
6	ALAVANCA APICAL301 RETA	UN	30	R\$47,26	R\$1.418,00	
7	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 02	UN	40	R\$47,26	R\$1.890,66	
8	ALGINATO JELTRATE PLUS PRESA RÁPIDA CAIXA COM 24	CX	1	R\$742,04	R\$742,04	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

9	ALICATE PERFURADOR	UN	1	R\$109,23	R\$109,23	
10	ALMARGADOR ULTRAMART 2-SDI CAPSULAR	UN	3	R\$1.951,60	R\$5.854,80	
11	ALVOGYL PASTE SEPTODONT	CX	15	R\$143,66	R\$2.155,00	
12	AMALGAMA SDI 2 PORÇÕES GS 80 POTE COM 500GR	POTE	2	R\$1.873,63	R\$3.747,27	
13	ANESTÉSICO 2% S/VASO CONSTITOR C/50 TUBETES 1,8ML	CX	10	R\$124,63	R\$1.246,33	
14	ANESTÉSICO LIDOCAINA 3% + NO-REPINEFRINA COM 50TBTES 1,8ML	CX	150	R\$88,23	R\$13.235,00	
15	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% + ADRENALINA C/ 50TUBETES 1,8ML	CX	300	R\$150,30	R\$45.090,00	
16	ANESTÉSICO TÓPICO, GEL POTE 12G - TUTI-FRUTI	UN	120	R\$13,90	R\$1.668,00	
17	ARCO PARA ENDODONTIA OSTBY PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	UN	5	R\$17,70	R\$88,50	
18	AUTOCLAVE SERCON HORIZONTAL DIGITAL 25 LITROS 220V	UN	1	R\$12.966,16	R\$12.966,16	
19	AUTOCLAVE VILATE PLUS 21 LITROS ALUMINIO CRISTÓFOLI 220V	UN	3	R\$7.723,33	R\$23.170,00	
20	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE ADULTO COM TIREOIDE	UN	4	R\$821,46	R\$3.285,86	
21	BABADOR DESCARTÁVEL COM PACOTE C/ 100, NÃO ESTÉRIL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL	PCT	100	R\$43,00	R\$4.330,00	
22	BANDEJA CLINICA ODONTOLÓGICA DE INOX TAMANHO 24X18X1,5 AUTOCLAVAVEL	UN	25	R\$63,96	R\$1.599,16	
23	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ USO ODONTOLÓGICO 200GR	UN	20	R\$40,93	R\$818,66	
24	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARG. 100MMX COMP. 100 METROS	UN	200	R\$81,63	R\$16.326,66	
25	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARG. 150MMX COMP. 100METROS	UN	200	R\$111,63	R\$22.326,66	
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02 CX C/ 06	CX	12	R\$38,36	R\$460,40	
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04 CX C/ 06	CX	12	R\$38,36	R\$460,40	
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06 CX C/ 06	CX	12	R\$38,36	R\$460,40	
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 08 CX C/ 06	CX	12	R\$38,36	R\$460,40	
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 10 CX C/ 06	CX	8	R\$39,03	R\$312,26	
31	BROCA DIAMANTADA 1011HL CX C/ 10	CX	5	R\$114,63	R\$573,16	
32	BROCA DIAMANTADA 1013HLCX C/ 10	CX	5	R\$114,63	R\$573,16	
33	BROCA ENDO Z FG EG 152 DENTSPLY BLISTER C/ 6	CX	20	R\$393,20	R\$7.864,00	
34	BROCA MAX MINI CUTS N° 1510 F TUNGSTÊNIO	UN	6	R\$185,96	R\$1.115,80	
35	BROCA PARA OSSO 702 FG16 702 BLISTER C/ 6	CX	200	R\$247,00	R\$49.400,00	
36	CABO DE BISTURI N° 03	UN	10	R\$17,70	R\$177,00	
37	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMINIO TAMANHO 13CM INDICA-	UN	40	R\$8,66	R\$346,53	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	DO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL					
38	CALCADOR HOLLEMBACK MILLENIUM N° 02	UN	12	R\$14,93	R\$179,20	
39	CALCADOR HOLLEMBACK MILLENIUM N° 03	UN	12	R\$14,93	R\$179,20	
40	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE GOLD LINE.	UN	2	R\$304,60	R\$609,20	
41	CAMPO CIRÚRGICO 45CMX60CM 30G/M2 PACOTE COM 100	PCT	100	R\$107,66	R\$10.766,66	
42	CAMURÇA PARA AMALGAMA-JON	UN	20	R\$12,30	R\$246,00	
43	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 505 PUSH BUTTON-KAVO	UN	10	R\$1.302,66	R\$13.026,66	
44	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SILENT MRS 400 PUSH BUTTON DABIATLANTE	UN	10	R\$1.220,00	R\$12.200,00	
45	CIMENTO ENDODONTICO SEALAPEX 30G	UN	5	R\$300,00	R\$1.500,00	
46	COLETOR DESCARPACK 7L C/ 10 UN	CX	20	R\$76,46	R\$1.529,33	
47	COMPRESSOR MODELO 20MPI/200 LITROS 5HP LINHA MPL.	UN	1	R\$8.420,00	R\$8.420,00	
48	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,12HP 840W.	UN	2	R\$6.165,00	R\$12.330,00	
49	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B7	CX	50	R\$36,60	R\$1.830,00	
50	CONTRA ÂNGULO 500-KAVO	UN	10	R\$1.133,30	R\$11.333,00	
51	CONTRA ÂNGULO ENDODONTIA OSCILATÓRIA TEP-ER10-NSK	UN	1	R\$3.264,00	R\$3.264,00	
52	CREME DENTAL COM FLUOR DE 90GR ACONDICIONADO EM TUDO PLÁSTICO	UN	4.000	R\$4,26	R\$17.053,33	
53	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLOUR 90GR ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO	UN	10.000	R\$13,53	R\$20.300,00	
54	CUNHAS DE MADEIRA TDV COLORIDAS EMBALAGEM C/100	UN	15	R\$35,60	R\$534,00	
55	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL N° 17/18	UN	10	R\$72,30	R\$723,00	
56	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL N° 5/6	UN	20	R\$72,26	R\$1.445,33	
57	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL N°13/14	UN	10	R\$72,30	R\$723,00	
58	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL N°19/20	UN	10	R\$52,01	R\$520,13	
59	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL N°7/8	UN	10	R\$72,30	R\$723,00	
60	CURETA PÉRIO MC CALL 11/12 AÇO IMMUNITY AUTOCLAVAVEL	UN	10	R\$80,30	R\$803,00	
61	CURETA PÉRIO PONTA MORSE 0.00 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R\$72,26	R\$722,66	
62	DENTE VIP 264 SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150	R\$12,83	R\$1.925,00	
63	DENTE VIP 32L INFERIOR COR 66	UN	400	R\$12,83	R\$5.133,33	
64	DENTE VIPI 263 INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	50	R\$12,83	R\$641,66	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

65	DENTE VIPI 263 SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	50	R\$12,83	R\$641,66	
66	DENTE VIPI 264 INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	50	R\$12,83	R\$641,66	
67	DENTE VIPI 266 INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150	R\$12,83	R\$1.925,00	
68	DENTE VIPI 266 SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150	R\$12,83	R\$1.925,00	
69	DENTE VIPI 2D INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	300	R\$12,83	R\$3.850,00	
70	DENTE VIPI 2D SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	300	R\$12,83	R\$3.850,00	
71	DENTE VIPI 2N INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150	R\$12,83	R\$1.925,00	
72	DENTE VIPI 2N SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150	R\$12,83	R\$1.925,00	
73	DENTE VIPI 30L INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150	R\$12,83	R\$1.925,00	
74	DENTE VIPI 30L SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150	R\$12,83	R\$1.925,00	
75	DENTE VIPI 32L SUPERIOR COR 66	UN	400	R\$12,83	R\$5.133,33	
76	DENTE VIPI 32M INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150	R\$12,83	R\$1.925,00	
77	DENTE VIPI 32M SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150	R\$12,83	R\$1.925,00	
78	DENTE VIPI 34L INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	300	R\$12,83	R\$3.850,00	
79	DENTE VIPI 34L SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	300	R\$12,83	R\$3.850,00	
80	DENTE VIPI A25 INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	300	R\$12,83	R\$3.850,00	
81	DENTE VIPI A25 SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	300	R\$12,83	R\$3.850,00	
82	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	UN	24	R\$346,63	R\$8.319,20	
83	ENDO FROST	UN	8	R\$46,70	R\$373,60	
84	ENDO PTC	UN	5	R\$46,36	R\$231,83	
85	ENXAGUANTE BUCAL PERIOGARD SEM ÁLCOOL 2L	CX	10	R\$105,43	R\$1.054,33	
86	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05 EM AÇO INOX AUTOCLAVEL	UN	40	R\$15,60	R\$624,00	
87	ESCAVADOR DE DENTINA Nº17 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	40	R\$15,60	R\$624,00	
88	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UN	30	R\$22,26	R\$668,00	
89	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	UN	35.000	R\$1,58	R\$55.300,00	
90	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	20.000	R\$1,45	R\$29.000,00	
91	ESCULPIDOR LECRON CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO	UN	6	R\$17,80	R\$106,80	
92	ESCULPIDOR LECRON MINI OITAVADO CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO	UN	6	R\$17,80	R\$106,80	
93	ESPATULA DUPLA PARA CERA Nº07	UN	10	R\$18,30	R\$183,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

94	ESPÁTULA E CALCADOR DE TITÂNIO TDX9 DUPLA Nº3	UN	35	R\$119,10	R\$4.168,50	
95	ESPÁTULA E CALCADOR DE TITÂNIO Nº6	UN	35	R\$119,10	R\$4.168,50	
96	ETDA 20ML	UN	5	R\$14,33	R\$71,66	
97	EUGENOL 20ML	UN	15	R\$17,10	R\$256,50	
98	FACA PARA GESSO AÇO INOX AUTOCALAVÁVEL INDICADO PARA MODELAGEM DE GESSO AISA 420	UN	6	R\$19,46	R\$116,80	
99	FILME PARA RX KODAK SIZE 0 (PEDIATRICO) INSIGHT C/ 100 FILMES	CX	10	R\$269,96	R\$2.699,66	
100	FILME PARA RX KODAK SIZE 2 E SPEED C/ 150 FILMES	CX	20	R\$223,43	R\$4.468,66	
101	FIO DENTAL COM 50METROS	UN	10.000	R\$4,65	R\$46.500,00	
102	FIXADOR KODAK CX C/ 12	CX	8	R\$219,20	R\$1.753,60	
103	FLUÓR GEL ACIDULADO 200ML TUTTI-FRUTTI	UN	200	R\$8,63	R\$1.726,00	
104	FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ - SACHÊ 1G C/ 500UN CX	CX	10	R\$780,83	R\$7.808,33	
105	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UN	4	R\$111,46	R\$445,86	
106	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	UN	4	R\$111,46	R\$445,86	
107	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	UN	4	R\$111,46	R\$445,86	
108	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	UN	4	R\$111,46	R\$445,86	
109	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R	UN	4	R\$111,46	R\$445,86	
110	FORMOCRESOL 10ML	FRASC	40	R\$14,76	R\$590,66	
111	FOTOPOLIMERIZADOR CONDUTOR-TECH SEM FIO LED 61.500MW	UN	3	R\$1.993,50	R\$5.980,50	
112	GESSO ESPECIAL DURONE DENTSPRAY 1KG	UN	5	R\$62,96	R\$314,83	
113	GLUTARON 32 DIAS GALÃO 5 LITROS GLUTALDEIDO 2% RIOQUIMICA	UN	15	R\$198,96	R\$2.984,50	
114	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO QUE PROTEGE E NÃO MACHUCA ATENDE A RDC216	CX	500	R\$15,60	R\$7.800,00	
115	GRAMPO Nº 26	UN	40	R\$31,30	R\$1.252,00	
116	GRAMPO Nº 209	UN	20	R\$31,30	R\$626,00	
117	GRAMPO Nº211	UN	10	R\$31,30	R\$313,00	
118	HEMOSTOP 10ML	UN	15	R\$56,06	R\$841,00	
119	HIDRÓXICO DE CÁLCIO HIDRO C	KIT	50	R\$66,56	R\$3.328,33	
120	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) 10GR	UN	15	R\$11,00	R\$165,00	
121	IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVADO	UN	15	R\$407,96	R\$6.119,50	
122	IONÔMERO DE VIDRO KIT PÓ/LIQUIDO	KIT	250	R\$81,80	R\$20.450,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

123	KIT ALAVANCA POTTYS DIREITA ESQUERDA INDICADA PARA REMOÇÃO DE ESPICULAS OSSEAS E PONTAS DE RAÍZES, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	3	R\$215,66	R\$646,99	
124	KIT ALAVANCA SELDIN EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	UN	30	R\$141,13	R\$4.234,00	
125	KIT DE IRRIGAÇÃO ENDO IZZI CANAL SEM SERINGA COM 5UN COR AMARELO	UN	20	R\$118,46	R\$2.369,33	
126	KIT DE MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO EM AÇO INOX	UN	6	R\$272,63	R\$1.635,80	
127	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO	UN	5	R\$106,13	R\$530,66	
128	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL	UN	5	R\$105,46	R\$527,33	
129	KIT DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, 3M	UN	13	R\$509,59	R\$6.624,67	
130	KIT ESCULPIDOR P.K THOMAS OITAVADO EM AÇO INOX	UN	4	R\$83,10	R\$332,40	
131	KIT MACROMODELO ODODNTOLÓGICO.	UN	2	R\$663,33	R\$1.326,66	
132	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, MICRODONT	UN	13	R\$162,80	R\$2.116,40	
133	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	10	R\$63,30	R\$633,00	
134	LÁPIS CÓPIA N 1800 DE LARGO USO HOSPITALAR	UN	20	R\$27,50	R\$550,00	
135	LENÇOL DE BORRACHA CX C/ 26, AROMATIZADO, EXTRA RESISTENTE COR AZUL	UN	100	R\$43,36	R\$4.336,66	
136	LIMA PARA OSSO DUPLA Nº11 - 12	UN	10	R\$59,73	R\$597,33	
137	LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOLIMERIZÁVEL VIPIFASH 250ML	UN	80	R\$48,63	R\$3.890,66	
138	LIQUIDO ACRILICO TERMOPOLIMERIZÁVEL VIPICRILL PLUS 250ML	UN	80	R\$56,60	R\$4.528,00	
139	LIQUIDO DE MILTON 2% 1L	UN	35	R\$13,80	R\$483,00	
140	LIXA DE AÇO 0,5MM	UN	100	R\$30,73	R\$3.073,33	
141	LUVAS PARA CÂMARA ODONTOLÓGICA	PAR	6	R\$49,33	R\$296,00	
142	MACHO SISTEMA A GÁS PROFISSIONAL	UN	3	R\$1.130,00	R\$3.390,00	
143	MACRO ESVOVA DENTAL.	UN	7	R\$307,00	R\$2.149,00	
144	MACRO MODELO FLEXÍVEL DE BORRACHA.	UN	6	R\$637,66	R\$3.826,00	
145	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/ 50 UN	UN	300	R\$12,43	R\$3.730,00	
146	MATERIAL REST. INTERN. (IRM) KIT PÓ/LIQUIDO	KIT	50	R\$144,46	R\$7.223,33	
147	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UN	100	R\$3,13	R\$313,00	
148	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO 500-KAVO	UN	10	R\$1.658,03	R\$16.580,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

149	MOTOR DE BANCADA PARA PRÓTESE 40,000 RP.	UN	3	R\$1.801,73	R\$5.405,20	
150	NEGATOSCÓPIO TELEPANORÂMICA COM LUPA POSIÇÃO EM PÉ	UN	3	R\$461,26	R\$1.383,80	
151	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	30	R\$37,03	R\$1.111,00	
152	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COM BICO APLICADOR 200ML	UN	100	R\$60,93	R\$6.093,33	
153	OTOSPORIN 10ML	UN	15	R\$32,78	R\$491,75	
154	PAPEL CARBONO DETECTO EMBALAGEM 12 UNIDADES	UN	60	R\$10,41	R\$625,00	
155	PARAMONOCLOLANFENICOL	UN	10	R\$14,93	R\$149,33	
156	PASTA LYSANDA ZINCOENÓLICA	UN	3	R\$56,96	R\$170,90	
157	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR C/ 90GR	UN	15	R\$15,20	R\$228,00	
158	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL PERIODONTAL CINZA	UN	5	R\$142,23	R\$711,16	
159	PINÇA CLÍNICA PARA USO GERAL	UN	30	R\$23,96	R\$719,00	
160	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO INOX MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO AUTOCLAVAVEL	UN	15	R\$46,80	R\$702,00	
161	PINÇA PORTA GRAMPO PALMAR	UN	1	R\$98,63	R\$98,63	
162	PINCEL Nº10	UN	6	R\$38,46	R\$230,80	
163	PLACA DE VIDRO GROSSA DE 20MM LISA	UN	10	R\$30,94	R\$309,40	
164	PONTAS DE UTRASSON DABIATLANTE TIPO PERIO-SUB CX COM 4 UNIDADES	CX	2	R\$599,96	R\$1.199,93	
165	PONTAS IRRIGADORAS E ASPIRAÇÃO ENDO EZE IRRIGATOR (AMARELAS) E CAPILLARY TIPS (0,014)	UN	10	R\$103,13	R\$1.031,33	
166	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM DOURADO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	15	R\$248,933	R\$3.734,00	
167	PORTA AMÁLGAMA INOX	UN	5	R\$56,76	R\$283,83	
168	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UN	15	R\$19,06	R\$286,00	
169	PRENSA HIDRAULICA VH 4 TONELADAS	UN	1	R\$1.923,66	R\$1.923,66	
170	RAIO X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL PROCION 70 KV.	UN	1	R\$8.461,66	R\$8.461,66	
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 B2	UN	10	R\$71,76	R\$717,66	
172	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 C3 4 GRAMAS	UN	15	R\$71,76	R\$1.076,50	
173	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 C4 4 GRAMAS	UN	15	R\$71,76	R\$1.076,50	
174	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº A 1,4 GRAMAS	UN	10	R\$71,76	R\$717,66	
175	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº A 2,4 GRAMAS	UN	60	R\$71,76	R\$4.306,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

176	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº A3,5 4 GRAMAS	UN	120	R\$71,76	R\$8.612,00	
177	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº A4 4 GRAMAS	UN	10	R\$71,76	R\$717,66	
178	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 NºA3 4GRAMAS	UN	150	R\$71,76	R\$10.765,00	
179	REVELADOR KODAK CX C/ 12	CX	8	R\$219,20	R\$1.753,60	
180	ROLETE DE ALGODÃO HIDRÓFILO	UN	500	R\$3,71	R\$1.858,33	
181	SELADORA BIOPACK-GNATUS.	UN	2	R\$2.416,66	R\$4.833,33	
182	SELADORA GOLD LINE ESSENCE DENTAL VH	UN	15	R\$815,63	R\$12.234,50	
183	SELANTE CICATRÍCULAS E FISSU- RAS FLUORSHIELD COR BRANCO	UN	30	R\$125,60	R\$3.768,00	
184	SERINGA CARPULE	UN	10	R\$81,26	R\$812,66	
185	SONDA EXPLORADORA Nº 05 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	40	R\$13,93	R\$557,33	
186	SÔNDA EXPLORADORA Nº 16 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	40	R\$21,60	R\$864,00	
187	SUGADOR CIRÚRGICO POSSUI 3 DI- ÂMETROS DE PONTAS QUE PERMI- TEM SUGAR EM VÁRIAS SITUAÇÕES TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA	CX	500	R\$57,30	R\$28.650,00	
188	TESOURA CURVA CIRÚRGIA FINA ROMBA 14CM INOX AUTOCLAVAVEL	UN	15	R\$48,23	R\$723,50	
189	TESOURA LA GRANJE CURVA	UN	20	R\$296,76	R\$5.935,33	
190	TESOURA LA GRANJE RETA	UN	10	R\$404,53	R\$4.045,33	
191	TESOURA PEQUENA CURVA EM INOX AUTOCLAVÁVEL	UN	10	R\$36,06	R\$360,66	
192	TIRAS DE POLIÉSTER	UN	50	R\$5,45	R\$272,50	
193	VASELINA LIQUIDA USO ODONTO- LÓGICO 1000ML	UN	3	R\$59,06	R\$177,20	
194	VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA EMBALAGEM COM 500G	UN	10	R\$52,50	R\$525,00	
195	VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UN	15	R\$12,56	R\$188,50	
196	VERNIZ DE FLÚOR 5%	UN	13	R\$283,46	R\$3.685,06	
					Valor Total R\$	853.969,82

**ÀQUIS JUNIOR SOARES**

**Secretario de Planejamento, Administração e Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017**

<b><u>FORNECEDOR</u></b>	<b><u>CNPJ/MF</u></b>
--------------------------	-----------------------

**OBJETO:** Registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA 3G, GEL TIXOTROPICO COM GLOREXIDINA A 2% PACOTE COM 3UNIDADE	PCT	100			
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M	UN	100			
3	AFASTADOR MINESOTA INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UN	15			
4	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1L	UN	20			
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 30G C/ 100 UN	CX	50			
6	ALAVANCA APICAL301 RETA	UN	30			
7	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 02	UN	40			
8	ALGINATO JELTRATE PLUS PRESA RÁPIDA CAIXA COM 24	CX	1			
9	ALICATE PERFURADOR	UN	1			
10	ALMARGADOR ULTRAMART 2-SDI CAPSULAR	UN	3			
11	ALVOGYL PASTE SEPTODONT	CX	15			
12	AMALGAMA SDI 2 PORÇÕES GS 80 POTE COM 500GR	POTE	2			
13	ANESTÉSICO 2% S/VASO CONSTITOR C/50 TUBETES 1,8ML	CX	10			
14	ANESTÉSICO LIDOCAINA 3% + NO-REPINEFRINA COM 50TBTES 1,8ML	CX	150			
15	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% + ADRENALINA C/ 50TUBETES 1,8ML	CX	300			
16	ANESTÉSICO TÓPICO, GEL POTE 12G - TUTI-FRUTI	UN	120			
17	ARCO PARA ENDODONTIA OSTBY PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	UN	5			
18	AUTOCLAVE SERCON HORIZONTAL DIGITAL 25 LITROS 220V	UN	1			
19	AUTOCLAVE VILATE PLUS 21 LITROS ALUMINIO CRISTÓFOLI 220V	UN	3			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

20	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE ADULTO COM TIREOIDE	UN	4			
21	BABADOR DESCARTÁVEL COM PACOTE C/ 100, NÃO ESTÉRIL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL	PCT	100			
22	BANDEJA CLINICA ODONTOLÓGICA DE INOX TAMANHO 24X18X1,5 AUTOCALAVAVEL	UN	25			
23	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ USO ODONTOLÓGICO 200GR	UN	20			
24	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARG. 100MMX COMP. 100 METROS	UN	200			
25	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARG. 150MMX COMP. 100METROS	UN	200			
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 CX C/ 06	CX	12			
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 CX C/ 06	CX	12			
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 CX C/ 06	CX	12			
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 CX C/ 06	CX	12			
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10 CX C/ 06	CX	8			
31	BROCA DIAMANTADA 1011HL CX C/ 10	CX	5			
32	BROCA DIAMANTADA 1013HLCX C/ 10	CX	5			
33	BROCA ENDO Z FG EG 152 DENTSPLY BLISTER C/ 6	CX	20			
34	BROCA MAX MINI CUTS Nº 1510 F TUNGSTÊNIO	UN	6			
35	BROCA PARA OSSO 702 FG16 702 BLISTER C/ 6	CX	200			
36	CABO DE BISTURI Nº 03	UN	10			
37	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMINIO TAMANHO 13CM INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL	UN	40			
38	CALCADOR HOLLEMBACK MILLENIUM Nº 02	UN	12			
39	CALCADOR HOLLEMBACK MILLENIUM Nº 03	UN	12			
40	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE GOLD LINE.	UN	2			
41	CAMPO CIRÚRGICO 45CMX60CM 30G/M2 PACOTE COM 100	PCT	100			
42	CAMURÇA PARA AMALGAMA-JON	UN	20			
43	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 505 PUSH BUTTON-KAVO	UN	10			
44	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SILENT MRS 400 PUSH BUTTON DABIATLANTE	UN	10			
45	CIMENTO ENDODONTICO SEALAPEX 30G	UN	5			
46	COLETOR DESCARPACK 7L C/ 10 UN	CX	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

47	COMPRESSOR MODELO 20MPI/200 LITROS 5HP LINHA MPI.	UN	1			
48	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,12HP 840W.	UN	2			
49	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B7	CX	50			
50	CONTRA ÂNGULO 500-KAVO	UN	10			
51	CONTRA ÂNGULO ENDODONTIA OSCILATÓRIA TEP-ER10-NSK	UN	1			
52	CREME DENTAL COM FLUOR DE 90GR ACONDICIONADO EM TUDO PLÁSTICO	UN	4.000			
53	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLOUR 90GR ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO	UN	10.000			
54	CUNHAS DE MADEIRA TDV COLORIDAS EMBALAGEM C/100	UN	15			
55	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL Nº 17/18	UN	10			
56	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL Nº 5/6	UN	20			
57	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL Nº13/14	UN	10			
58	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL Nº19/20	UN	10			
59	CURETA GRACEY MILLENIUM PERIODONTAL Nº7/8	UN	10			
60	CURETA PÉRIO MC CALL 11/12 AÇO IMMUNITY AUTOCLAVAVEL	UN	10			
61	CURETA PÉRIO PONTA MORSE 0.00 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10			
62	DENTE VIP 264 SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150			
63	DENTE VIP 32L INFERIOR COR 66	UN	400			
64	DENTE VIPI 263 INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	50			
65	DENTE VIPI 263 SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	50			
66	DENTE VIPI 264 INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	50			
67	DENTE VIPI 266 INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150			
68	DENTE VIPI 266 SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150			
69	DENTE VIPI 2D INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	300			
70	DENTE VIPI 2D SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	300			
71	DENTE VIPI 2N INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150			
72	DENTE VIPI 2N SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150			
73	DENTE VIPI 30L INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150			
74	DENTE VIPI 30L SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150			
75	DENTE VIPI 32L SUPERIOR COR 66	UN	400			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

76	DENTE VIPI 32M INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150			
77	DENTE VIPI 32M SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	150			
78	DENTE VIPI 34L INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	300			
79	DENTE VIPI 34L SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	300			
80	DENTE VIPI A25 INFERIOR COR 66 (BOCA)	UN	300			
81	DENTE VIPI A25 SUPERIOR COR 66 (BOCA)	UN	300			
82	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	UN	24			
83	ENDO FROST	UN	8			
84	ENDO PTC	UN	5			
85	ENXAGUANTE BUCAL PERIOGARD SEM ÁLCOOL 2L	CX	10			
86	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05 EM AÇO INOX AUTOCLAVEL	UN	40			
87	ESCAVADOR DE DENTINA Nº17 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	40			
88	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UN	30			
89	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	UN	35.000			
90	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	20.000			
91	ESCULPIDOR LECRON CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO	UN	6			
92	ESCULPIDOR LECRON MINI OITAVADO CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO	UN	6			
93	ESPATULA DUPLA PARA CERA Nº07	UN	10			
94	ESPÁTULA E CALCADOR DE TITÂNIO TDX9 DUPLA Nº3	UN	35			
95	ESPÁTULA E CALCADOR DE TITÂNIO Nº6	UN	35			
96	ETDA 20ML	UN	5			
97	EUGENOL 20ML	UN	15			
98	FACA PARA GESSO AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL INDICADO PARA MODELAGEM DE GESSO AISA 420	UN	6			
99	FILME PARA RX KODAK SIZE 0 (PEDIÁTRICO) INSIGHT C/ 100 FILMES	CX	10			
100	FILME PARA RX KODAK SIZE 2 E SPEED C/ 150 FILMES	CX	20			
101	FIO DENTAL COM 50METROS	UN	10.000			
102	FIXADOR KODAK CX C/ 12	CX	8			
103	FLUÓR GEL ACIDULADO 200ML TUTTI-FRUTTI	UN	200			
104	FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ - SACHÊ 1G C/ 500UN CX	CX	10			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

105	FÓRCEPS INFANTIL N° 01	UN	4			
106	FÓRCEPS INFANTIL N° 04	UN	4			
107	FÓRCEPS INFANTIL N° 17	UN	4			
108	FÓRCEPS INFANTIL N° 18L	UN	4			
109	FÓRCEPS INFANTIL N° 18R	UN	4			
110	FORMOCRESOL 10ML	FRASC	40			
111	FOTOPOLIMERIZADOR CONDUTOR- TECH SEM FIO LED 61.500MW	UN	3			
112	GESSO ESPECIAL DURONE DEN- TSPLAY 1KG	UN	5			
113	GLUTARON 32 DIAS GALÃO 5 LITROS GLUTALDEIDO 2% RIOQUIMICA	UN	15			
114	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO QUE PROTEGE E NÃO MACHUCA ATENDE A RDC216	CX	500			
115	GRAMPO N° 26	UN	40			
116	GRAMPO N° 209	UN	20			
117	GRAMPO N°211	UN	10			
118	HEMOSTOP 10ML	UN	15			
119	HIDRÓXICO DE CÁLCIO HIDRO C	KIT	50			
120	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) 10GR	UN	15			
121	IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVA- DO	UN	15			
122	IONÔMERO DE VIDRO KIT PÓ/LÍQUIDO	KIT	250			
123	KIT ALAVANCA POTTYS DIREITA ESQUERDA INDICADA PARA REMO- ÇÃO DE ESPICULAS OSSEAS E PON- TAS DE RAÍZES, AÇO INOX AUTO- CLAVAVEL	UN	3			
124	KIT ALAVANCA SELDIN EMBALA- GEM COM 3 UNIDADES	UN	30			
125	KIT DE IRRIGAÇÃO ENDO IZZI CA- NAL SEM SERINGA COM 5UN COR AMARELO	UN	20			
126	KIT DE MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO EM AÇO INOX	UN	6			
127	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁ- FICO PERIAPICAL ADULTO	UN	5			
128	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁ- FICO PERIAPICAL INFANTIL	UN	5			
129	KIT DISCO DE LIXA PARA ACABA- MENTO E POLIMENTO DE RESINA, 3M	UN	13			
130	KIT ESCULPIDOR P.K THOMAS OITA- VADO EM AÇO INOX	UN	4			
131	KIT MACROMODELO ODODNTOLÓ- GICO.	UN	2			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

132	KIT PARA ACABAMENTO E POLI- MENTO DE RESINA, MICRODONT	UN	13			
133	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	10			
134	LÁPIS CÓPIA N 1800 DE LARGO USO HOSPITALAR	UN	20			
135	LENÇOL DE BORRACHA CX C/ 26, AROMATIZADO, EXTRA RESISTENTE COR AZUL	UN	100			
136	LIMA PARA OSSO DUPLA Nº11 - 12	UN	10			
137	LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOLIMERIZA- VEL VIPIFASH 250ML	UN	80			
138	LIQUIDO ACRILICO TERMOPOLIME- RIZÁVEL VIPICRILL PLUS 250ML	UN	80			
139	LIQUIDO DE MILTON 2% 1L	UN	35			
140	LIXA DE AÇO 0,5MM	UN	100			
141	LUVAS PARA CÂMARA ODONTOLO- GICA	PAR	6			
142	MACHO SISTEMA A GÁS PROFISSIO- NAL	UN	3			
143	MACRO ESVOVA DENTAL.	UN	7			
144	MACRO MODELO FLEXÍVEL DE BORRACHA.	UN	6			
145	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁ- VEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/ 50 UN	UN	300			
146	MATERIAL REST. INTERN. (IRM) KIT PÓ/LIQUIDO	KIT	50			
147	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UN	100			
148	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO 500-KAVO	UN	10			
149	MOTOR DE BANCADA PARA PRÓTE- SE 40,000 RP.	UN	3			
150	NEGATOSCÓPIO TELEPANORÂMICA COM LUPA POSIÇÃO EM PÉ	UN	3			
151	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	30			
152	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INS- TRUMENTOS - ALTA E BAIXA ROTA- ÇÃO - COM BICO APLICADOR 200ML	UN	100			
153	OTOSPORIN 10ML	UN	15			
154	PAPEL CARBONO DETECTO EMBA- LAGEM 12 UNIDADES	UN	60			
155	PARAMONOCLOLANFENICOL	UN	10			
156	PASTA LYSANDA ZINCOENÓLICA	UN	3			
157	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR C/ 90GR	UN	15			
158	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL PERIODONTAL CINZA	UN	5			
159	PINÇA CLÍNICA PARA USO GERAL	UN	30			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

160	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO INOX MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO AUTOCLAVAVEL	UN	15			
161	PINÇA PORTA GRAMPO PALMAR	UN	1			
162	PINCEL Nº10	UN	6			
163	PLACA DE VIDRO GROSSA DE 20MM LISA	UN	10			
164	PONTAS DE UTRASSON DABIATLAN-TE TIPO PERIO-SUB CX COM 4 UNIDADES	CX	2			
165	PONTAS IRRIGADORAS E ASPIRAÇÃO ENDO EZE IRRIGATOR (AMARELAS) E CAPILLARY TIPS (0,014)	UN	10			
166	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM DOURADO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	15			
167	PORTA AMÁLGAMA INOX	UN	5			
168	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UN	15			
169	PRENSA HIDRAULICA VH 4 TONELADAS	UN	1			
170	RAIO X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL PROCION 70 KV.	UN	1			
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 B2	UN	10			
172	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 C3 4 GRAMAS	UN	15			
173	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 C4 4 GRAMAS	UN	15			
174	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº A 1,4 GRAMAS	UN	10			
175	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº A 2,4 GRAMAS	UN	60			
176	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº A3,5 4 GRAMAS	UN	120			
177	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº A4 4 GRAMAS	UN	10			
178	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 NºA3 4GRAMAS	UN	150			
179	REVELADOR KODAK CX C/ 12	CX	8			
180	ROLETE DE ALGODÃO HIDRÓFILO	UN	500			
181	SELADORA BIOPACK-GNATUS.	UN	2			
182	SELADORA GOLD LINE ESSENCE DENTAL VH	UN	15			
183	SELANTE CICATRÍCULAS E FISSURAS FLUORSHIELD COR BRANCO	UN	30			
184	SERINGA CARPULE	UN	10			
185	SONDA EXPLORADORA Nº 05 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	40			
186	SONDA EXPLORADORA Nº 16 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	40			
187	SUGADOR CIRÚRGICO POSSUI 3 DI-ÂMETROS DE PONTAS QUE PERMI-	CX	500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	TEM SUGAR EM VÁRIAS SITUAÇÕES TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA					
188	TESOURA CURVA CIRÚRGIA FINA ROMBA 14CM INOX AUTOCLAVAVEL	UN	15			
189	TESOURA LA GRANJE CURVA	UN	20			
190	TESOURA LA GRANJE RETA	UN	10			
191	TESOURA PEQUENA CURVA EM INOX AUTOCLAVÁVEL	UN	10			
192	TIRAS DE POLIÉSTER	UN	50			
193	VASELINA LIQUIDA USO ODONTO- LÓGICO 1000ML	UN	3			
194	VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA EMBALAGEM COM 500G	UN	10			
195	VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UN	15			
196	VERNIZ DE FLÚOR 5%	UN	13			
Valor Total R\$						

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA:**

**- VALIDADE DA PROPOSTA:**

**- LOCAL E DATA:**

**- TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AG:** \_\_\_\_\_ **CC:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 066/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **2216/2017**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
cidade estado

---

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**NOME:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 066/2017**  
**Processo Administrativo nº 2216/2017.**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2216/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 066/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses”.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2.2.** O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**2.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

**3.2.** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**3.6.** O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.3.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

**4.4.** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

**4.4.1.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**4.4.2.** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**4.4.3.** Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**4.5.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.6.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

**4.7.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**4.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.9.** As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.3.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**7.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

**I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

**II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

**III - Cancelamento do preço registrado.**

**8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

**II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

**8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**8.8.** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.11.** Competirá Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

**8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**8.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						
45						
46						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

47						
48						
49						
50						
51						
52						
53						
54						
55						
56						
57						
58						
59						
60						
61						
62						
63						
64						
65						
66						
67						
68						
69						
70						
71						
72						
73						
74						
75						
76						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

77						
78						
79						
80						
81						
82						
83						
84						
85						
86						
87						
88						
89						
90						
91						
92						
93						
94						
95						
96						
97						
98						
99						
100						
101						
102						
103						
104						
105						
106						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

107						
108						
109						
110						
111						
112						
113						
114						
115						
116						
117						
118						
119						
120						
121						
122						
123						
124						
125						
126						
127						
128						
129						
130						
131						
132						
133						
134						
135						
136						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

137						
138						
139						
140						
141						
142						
143						
144						
145						
146						
147						
148						
149						
150						
151						
152						
153						
154						
155						
156						
157						
158						
159						
160						
161						
162						
163						
164						
165						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

166						
167						
168						
169						
170						
171						
172						
173						
174						
175						
176						
177						
178						
179						
180						
181						
182						
183						
184						
185						
186						
187						
188						
189						
190						
191						
192						
193						
194						
195						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

196						

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	Valor unitário	Valor total

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 115/2013, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

---

**Marcelo de Araújo Ascoli**  
**Prefeito Municipal**

---

**DETENTORA DA ATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 066/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** “Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

**II** – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**V** – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 061/2017 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**III** – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**IV** – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do Contrato poderá ser:

**I** – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**III** – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - **O Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 066/2017 – Registro de Preços**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Marcelo de Araújo Ascoli**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADA**